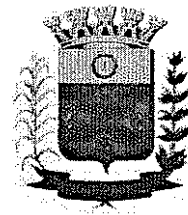




Procuradoria Jurídica
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1.624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37.640-000
(35) 3435.5205

 www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



PUBLICADO

Extrema, 15 / 01 / 19

Lei nº 3.884

De 15 de Janeiro de 2019.

“Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Extrema – MG, João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis, descritos no Anexo 01 da presente lei, considerados inservíveis para os serviços da Administração.

Art. 2º - Serão beneficiadas com a doação dos móveis referidos no artigo anterior as entidades sem fins lucrativos, abaixo relacionadas:

- I – Escola Estadual Odete Valadares;
- II – Cesec Dom João Bosco;
- III – Aciex – Associação Comercial e Industrial de Extrema;
- IV – Associação dos Moradores do Bairro Vila Rica.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -

